



Comunicado n.º 26/2012

**BANCO SANTANDER TOTTA**  
**PAGAMENTO DOS 13.º E 14.º MESES**  
**AOS TRABALHADORES REFORMADOS**  
**ACÇÃO JUDICIAL CONTESTADA**

Na sequência do Comunicado n.º 11/2012 deste Sindicato, cabe informar o seguinte:

O SNQTB (através da FSIB) foi notificado da acção judicial intentada pelo Banco Santander Totta, com vista a definir a interpretação da cláusula 136.ª do ACT e a determinar se da mesma decorre a obrigação de pagamento pelo Banco dos 13.º e 14.ª meses aos trabalhadores reformados inscritos na segurança social e em que medida.

Nessa conformidade, **foi já contestada a citada acção judicial**, tendo o SNQTB **defendido o cumprimento do ACT e o pagamento dos 13.º e 14.ª meses aos trabalhadores reformados**, nos seguintes termos:

- 1** – Os trabalhadores do ex-Banco Totta & Açores estão abrangidos, de pleno direito, por um duplo regime previdencial: o Regime Geral de Segurança Social e o Regime previdencial específico do sector bancário, regimes para os quais os trabalhadores efectuam as contribuições legais e contratuais devidas;
- 2** – O Banco Santander Totta, e antes dele, o Banco Totta & Açores, nunca após qualquer ressalva ao ACT do sector bancário aplicando-se as suas disposições, sem reserva, a todos os seus trabalhadores;
- 3** – As instituições de crédito, entre as quais o Banco Santander Totta, estão obrigadas a manter o pagamento aos seus reformados e pensionistas do 14.º mês e do Subsídio de Natal, de acordo com o Acordo Colectivo de Trabalho, sem qualquer redução ou suspensão e independentemente da sua vinculação, ou não, ao Regime Geral da Segurança Social;



**4** – A suspensão dos 13.º e 14.º meses, aos reformados e pensionistas prevista no art. 25.º Lei do Orçamento de Estado para 2012, não afasta a aplicabilidade integral das disposições de segurança social constantes do ACT, nomeadamente o pagamento daqueles subsídios aos pensionistas do ex-BTA.

Da evolução deste processo judicial daremos a pertinente informação, continuando o SNQTB a acompanhar esta situação e a ponderar, a todo o tempo, as medidas adicionais que se mostrem ajustadas para a defesa dos direitos dos nossos sócios.

Lisboa, 5 de Julho de 2012

A DIRECÇÃO